



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

1949

DE 21

DE Maio

DE 2013

**"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da destinação pública 975,93 m² (novecentos e setenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados) de área da faixa de proteção de igarapês para a criação do lote 320 da quadra 67 do setor 03; e, 320,49m² (Trezentos e vinte metros e quarenta e nove centímetros quadrados), de área da faixa de proteção de igarapês para a criação do lote 295 da quadra 67 do setor 03, ambos obedecendo os 15,00m (quinze metros) mínimos exigidos pela lei do parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. Os lotes de que trata o artigo anterior, serão regularizados ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 21 de Maio de 2013.


JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE-PREFEITA
Decreto n. 8433/13